



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.407, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.333/2022 QUE DISPÕE SOBRE A TABELA REFERENCIAL DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o texto do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.333/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação e teor:

Art. 1º. Para fins de realização de credenciamento de prestadores de serviços de Bandas e Artistas na Área Cultural em diferentes estilos para atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, e, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.238/2021 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento Eletrônico de Pessoa Jurídica, fica estabelecido os seguintes valores referências para todos os interessados em se credenciarem, conforme Anexo I.

§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se artista a pessoa física ou pessoa jurídica que comprove no credenciamento a sua habilidade artística.

§ 2º. O credenciamento deverá ocorrer mediante Chamada Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 2.238/2021.

Art. 2º - Altera o texto do artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.333/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação e teor:

Art. 3º. Apenas os artistas em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município de Capim Branco e que comprove a sua

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

regularidade e habilitação para o exercício artístico e musical, poderão se credenciar.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.333/2022, que dispõe sobre a tabela referencial de valores para credenciamento de prestadores de serviços de bandas e artistas na área cultural em diferentes estilos para atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG.

Art. 4º - Os demais artigos e disposições do Decreto Municipal nº 2.333/2022, permanecem inalterados e vigentes, nos termos anteriormente publicado.

Art. 3º - Revoga o Decreto Municipal nº 2.391/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 31 de março de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

ANEXO I

TABELA DE VALORES REFERÊNCIAS A SEREM PAGOS AOS ARTISTAS CREDENCIADOS POR CATEGORIA

CATEGORIA	VALOR
ARTISTA INDIVIDUAL SEM INSTRUMENTO MUSICAL, POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 150,00
ARTISTA INDIVIDUAL (OFICINAS DE ARTE E/OU ENTRETENIMENTO) 2 HORAS DE OFICINA	R\$150,00
ARTISTA INDIVIDUAL (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA) POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 100,00
ARTISTA INDIVIDUAL (OFICINA DE BALLET) 2 HORAS DE OFICINA	R\$ 150,00
ARTISTA INDIVIDUAL (OFICINA DE VIOLÃO) 2 HORAS DE OFICINA	R\$ 150,00
ARTISTA INDIVIDUAL (OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA). 2 HORAS DE OFICINA	R\$ 150,00
ARTISTA INDIVIDUAL (OFICINA DE AULA DE DANÇA) 2 HORAS DE OFICINA	R\$ 150,00
ARTISTA INDIVIDUAL (OFICINA DE EMPODERAMENTO FEMININO, EXPRESSÃO CORPORAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO) 2 HORAS DE OFICINA	R\$ 150,00
ARTISTA INDIVIDUAL (OFICINA DE AULAS DE TEATRO) 2 HORAS DE OFICINA	R\$ 150,00

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ARTISTA INDIVIDUAL COM INSTRUMENTO MUSICAL. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 300,00
DUPLA OU OUTRAS FORMAS COLETIVAS QUE ADMITAM ATÉ 03 (TRÊS) ARTISTAS SEM INSTRUMENTO MUSICAL. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 400,00
DUPLA OU OUTRAS FORMAS COLETIVAS QUE ADMITAM ATÉ 03 (TRÊS) ARTISTAS COM INSTRUMENTO MUSICAL. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 450,00
GRUPO DE PAGODE ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 500,00
BANDA MUSICAL COMPLETA MÍNIMO DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 700,00
BANDA MUSICAL ACIMA DE 10 (DEZ) INTEGRANTES. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 1500,00
ENTIDADES MÚSICAIS NO FORMATO DE SINFÔNICA COM MAIS DE 25 (VINTE E CINCO) INTEGRANTES. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 3.000,00
ARTISTA INDIVIDUAL DE PERFORMANCE ARTÍSTICA COM FANTASIAS CULTURAIS. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 100,00
BLOCOS CARNAVALESCOS COM MAIS DE 25 (VINTE E CINCO) INTEGRANTES. POR 4 HORAS. SENDO 1 HORA DE INTERVALO	R\$ 3.000,00

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 22/2023

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB ou CACS FUNDEB, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto na Lei Municipal nº 1.435/2018, que cria o Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 1.474/2021, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB ou CACS FUNDEB,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, conforme abaixo apresentado, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB OU CACS FUNDEB** para o mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2023 à 31/12/2026, conforme dispõe o inciso II, do art. 10º Lei Municipal nº 1.474/2021:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Beatriz da Silva Pereira Caetano – Secretaria Municipal de Educação;
Suplente: Juan Carlos Satheler de Aguiar – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Cristiani Angélica de Araújo Moreira;
Suplente: Ingrid Lorrayne dos Reis Amaral;

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Erika Viana Gonzaga;
Suplente: Deucelia Aparecida de Carvalho;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Jacqueline Gonçalves dos Santos Vicente;
Suplente: Osmarlina Vicente Caetano Pereira;

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Kátia Kardeck Moreira;
Suplente: Marcela Gonçalves Torres;

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ana Paula Aparecida de Souza Mendes;
Suplente: Elizabeth Alves de Sales Ferreira;

Titular: Diovana Mendes Pinto;
Suplente: Nádia Maria Teófilo Ferreira;

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Thiago Rodrigo da Silva;
Suplente: Fernando Dias dos Anjos;

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Titular: Carmem dos Santos Nascimento Araújo;
Suplente: Karine da Silva Andrade;

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Angélica Eloísa Pereira do Amparo;
Suplente: João Carlos Aparecida;

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Elcione Daniel Da Fonseca Silva;
Titular: José Lobo Cunha;
Titular: Sandriny Fonseca Silvino;
Suplente: Elio Paulo Guedes Rodrigo;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

§ 1º. Fica a **Sra. Adriane Conceição Araújo** eleito para ocupar o cargo de Presidente e a **Sra. Kelly Mrad Nascimento Andrade**, eleito para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de que trata esta Portaria.

§ 2º. O exercício das funções pertinentes ao encargo incumbido aos membros do **CONSELHO DO FUNDEB OU CACS FUNDEB** não gerará nenhum direito, gratificação, benefícios ou qualquer espécie de vantagem aos mesmos, seja pecuniária ou qualquer outra, ficando esclarecido a todos os interessados, que os membros do Conselho Municipal de que trata esta Portaria nada receberão em decorrência de suas respectivas atuações nas funções que ora lhe são atribuídas.

Art. 2º. Conforme dispõe o inciso II, do art. 10, da Lei Municipal nº 1.474/2021, o mandato dos membros do **CONSELHO DO FUNDEB OU CACS FUNDEB** será de **04 (quatro) anos**, iniciando-se em **01/01/2023 à 31/12/2026**, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo, conforme houver a deliberação do colegiado ou acaso haja substituição de algum dos integrantes do Poder Público Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Capim Branco/MG, 31 de março de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

ERRATA Nº 001/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIADAS DO PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG DENOMINADA “RENDA MÍNIMA”.

A Prefeitura Municipal de Capim Branco através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, faz uma correção do Edital de seleção de beneficiadas do programa de apoio e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica “Renda Mínima”.

ONDE SE LÊ:

O resultado da primeira chamada será divulgado no dia 31 de Março, tendo como participantes as mulheres inscritas até o dia 29 de Março de 2023.

LEIA-SE:

O resultado da primeira chamada será divulgado no dia 05 de Abril, tendo como participantes as mulheres inscritas até o dia 29 de Março de 2023.

Capim Branco, 31 de abril de 2023.

ANA CRISTINA
PEREIRA SILVA DE
AVILA:08969783628

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA PEREIRA SILVA
DE AVILA:08969783628
Dados: 2023.03.31 16:42:40
-03'00'

Ana Cristina Pereira Silva de Avila
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG
Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br – Telefone: (31) 3713-2407

Designações Municipais / 2023

2º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Local para Comparecimento

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 03/04/2023 Horário: 14:00 hora(s)

Telefone: (31) 3713-2407

Características da(s) vaga(s):

Cargo	Nível de Ensino para atendimento	Escola(s) Turno(s)	Natureza	Turno(s)	Quant. Total de Cargos	Carga Horária	Período		Observações importantes
							Inicial	Final	
PEB - REGENTE	Educação Infantil & Ensino Fundamental I	Escolas Municipais de Capim Branco	CARGO VAGO	Manhã	01	24 hrs/s	04/04/2023	31/12/2023	<i>Sempre que houver uma designação, será necessária que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo.</i> <i>Caso não apareçam candidatos lícitos, os interessados não inscritos poderão participar na segunda rodada. Neste caso, serão levados em conta a habilitação necessária e os critérios de desempate elencados neste edital.</i> <i>Os candidatos deverão de estar em atenção ao horário das Designações para que desclassificações não ocorram.</i> <i>Ao iniciar o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas descumprindo o horário de início de tal processo, poderá participar.</i> <i>Na designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital.</i> <i>Conforme o edital, poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis. A escolha da escola e respectivo turno deverá de ser feita baseada na classificação do candidato já a série será definido pela Direção Escolar juntamente com o Pedagógico da Secretaria de Educação.</i>

Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida - Pedagogia e/ou afins de acordo com as habilitações previstas no edital;
- Comprovação de matrícula e frequência do curso de Pedagogia acrescido com o ATL (Autorização Temporária para Lecionar) Antigo CAT - Expedido pela SRE de Sete Lagoas/MG.
- Contagem de Tempo - (Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição);
- Uma foto 3x4 (Recente);
- Documento de identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses - Contrato de locação para aqueles que residem de aluguel e que comprove parentesco com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada - (validade de 60 dias);


Edna Henrique de Araújo Mendes
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
"EDUCAÇÃO QUE ACOIHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG

Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br – Telefone: (31) 3713-2407

Designações Municipais / 2023

2º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R. DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Local para Comparecimento

Endereço: R. DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 03/03/2023 Horário: 14:30 hora(s)

Telefone: (31) 3713-2407

Características da(s) vaga(s):

Cargo	Nível de Ensino para atendimento	Escola(s) Turma(s)	Natureza	Turno(s)	Quant. Total de Cargos	Carga Horária	Período		Observações Importantes
							Inicial	Final	
MONITOR - AEE	Educação Infantil & Ensino Fundamental I	Professora Rute Braz	CARGO VAGO	MATUTINO VESPERTINO	01	40 hrs/s	04/04/2023	31/12/2023	Sempre que houver uma designação, será necessário que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo. Caso não apareçam candidatos listados, os interessados não inscritos poderão participar na segunda rodada. Neste modo, serão levados em conta a habilitação necessária e os critérios de desempate elencados neste edital. Os candidatos deverão de estarem atentos ao horário das Designações para que desclassificações não ocorram. Após o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas descumprido o horário de início de tal processo, poderá participar. Na designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital. Conforme o edital, poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis. A escolha da escola e respectivo turno deverá de ser feita baseada na classificação do candidato(a) a ser designado pela Direção Escolar juntamente com o Pedagógico da Secretaria de Educação.

Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida – Pedagogia e/ou afins de acordo com as habilitações previstas no edital;
- Comprovação de matrícula e frequência do curso de Pedagogia acrescido com o ATL (Autorização Temporária para Lecionar) Antigo CAT – Expedido pelo SRE de Sete Lagoas/MG;
- Contagem de Tempo – (Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição);
- Uma foto 3x4 (Recente);
- Documento de identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses – Contrato de locação para aqueles que residem de aluguel e que comprove parâmetro com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada – (validade de 60 dias);

Lucas Henrique de Araújo Mendes
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG
Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br – Telefone: (31) 3713-2407



Designações Municipais / 2023

2º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Local para Comparecimento

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 03/04/2023 Horário: 15:00 hora(s)

Telefone: (31) 3713-2407

Características da(s) vaga(s):

Cargo	Nível de Ensino para atendimento	Escola(s) Turno(s)	Natureza	Turno(s)	Quant. Total de Cargos	Carga Horária	Período		Observações Importantes
							Inicial	Final	
PEB – ED. FÍSICA	Educação Infantil & Ensino Fundamental I	ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO	CARGO VAGO	Manutino & Vespertino	01	24 hrs/s	03/04/2023	31/12/2023	Sempre que houver uma designação, será necessário que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo. Caso não apareçam candidatos listados os interessados não inscritos poderão participar na segunda rodada. Neste caso, serão levados em conta a habilitação necessária e os critérios de desempate elencados neste edital. Os candidatos deverão de estarem atentos ao horário das Designações para que desclassificações não ocorram. Após o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas descumprindo o horário de início de tal processo, poderá participar. Na designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital. Conforme o edital, Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis. A escolha da escola e respectivo turno deverá de ser feita baseada na classificação do candidato (a) a série será definida pela Direção Escolar juntamente com o Pedagógico da Secretaria de Educação.

Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida – Pedagogia e/ou afins de acordo com as habilitações previstas no edital;
- Comprovante de matrícula e frequência do curso de Pedagogia acrescido com o ATIL (Autorização Temporária para Lecionar) Anexo CAT – Expedido pela SRE de Sete Lagoas/MG;
- Contagem de Tempo – (Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição);
- Uma foto 3x4 (Recente);
- Documento de identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses – Contrato de locação para aqueles que residem de aluguel e que comprove parentesco com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(o);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada – (validade de 60 dias);

Lucas Henrique de Araújo Mendes
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2023.03.31 16:39:19
-03'00'